



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3571 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2017 - EDIÇÃO EXTRA

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 11.272 DE 16 DE JUNHO DE 2017

Declara Luto Oficial pelo falecimento da Excelentíssima Senhora Vereadora, Ex-Governadora, Ex-Prefeita, Ex-Vice-Prefeita e Ex-Deputada Federal Constituinte Wilma Maria de Faria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no Município de Natal, pelo período de três dias, a partir da edição deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Excelentíssima Senhora Vereadora, Ex-Governadora, Ex-Prefeita, Ex-Vice-Prefeita e Ex-Deputada Federal Constituinte Wilma Maria de Faria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de junho de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

### DECRETO Nº 11.270, DE 14 DE JUNHO DA 2017

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 17.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 021444/2017-47, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 14 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de junho de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.064.2-849	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF			17.000,00
		4.4.90.51	5112100	17.000,00
TOTAL				17.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.064.2-849	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF			17.000,00
		3.3.90.39	5112100	17.000,00
TOTAL				17.000,00

### DECRETO Nº 11.273, DE 16 DE JUNHO DE 2017

Abre à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 200.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 021550/2017-21, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 16 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de junho de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.054.1-993	Concurso e Festivais			200.000,00
		3.3.90.39	100000	200.000,00
TOTAL				200.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.054.2-077	Festejos Populares			200.000,00
		3.3.90.39	100000	200.000,00
TOTAL				200.000,00

### DECRETO Nº 11.274, DE 16 DE JUNHO DE 2017

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 150.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 021547/2017-15, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 16 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de junho de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.001.2-177	Manutenção e Funcionamento da SME			150.000,00
		3.3.90.39	100000	150.000,00
TOTAL				150.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.001.2-178	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			75.000,00
		3.3.90.39	100000	75.000,00
12.122.050.2-196	CEMURE – Espaço para Aprender a Crescer Profissionalmente			75.000,00
		3.3.90.39	100000	75.000,00
TOTAL				150.000,00

### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exmª. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 021550/2017-21, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 16 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 16 de junho de 2017.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

D- 11.273

Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	37.210	37.210
Orçamentária	FUNCARTE	FUNCARTE
Anexo	IV - Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	100000	100000
Meses		
Junho	200.000,00	
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		200.000,00
Total	200.000,00	200.000,00

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exmª Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 021547/2017-15, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 16 de junho de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de junho de 2017.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

D-11.274

Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	15.101	15.101
Orçamentária	SME	SME
Anexo	I - Manutenção	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	100000	100000
Meses		
Junho	75.000,00	
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		75.000,00
Total	75.000,00	75.000,00

**PORTARIA Nº. 1025/2017-A.P., DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. 002907/2017-71, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor HEVERTON SANTOS FREITAS, matrícula nº. 65.691-7, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, símbolo DG, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, referente ao exercício 2016/2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03 de Abril de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**PORTARIA Nº. 1061/2017-A.P., DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 001643/2017-39, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora RODÁZIA RÚBIA FREITAS DE LIMA, matrícula nº. 08.002-1, do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1995/2005) e 3º decênio (2005/2015), pelo período de 12 (doze) meses, excluindo o Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1053/2017-A.P., DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 001167/2016-75, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SOLANGE CAMPOS DE CARVALHO, matrícula nº. 02.268-3, GASG, Classe B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2003/2013), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

WILMA DE FARIA 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA

PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

CARLA DICKSON.

**ATO Nº. 019/2017-MD**

“Decreta luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Natal e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o falecimento da ex-Governadora, ex-Deputada Federal, ex-Prefeita e Vice-Prefeita de Natal, e atual Vereadora WILMA MARIA DE FARIA ocorrido ontem nesta Capital; CONSIDERANDO ainda, que todos os potiguares prestam o voto de pesar aos seus familiares enlutados;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Natal, pelo falecimento da Vereadora WILMA MARIA DE FARIA, ocorrido ontem, 15 de junho de 2017.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal/RN, 16 de junho de 2017.

Vereador Ranieri Barbosa - PRESIDENTE

Vereador Dinarte Torres - PRIMEIRO SECRETÁRIO

Vereadora Ana Paula - SEGUNDA SECRETÁRIA

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

**PORTARIA Nº. 03/2017 - CONCIDADE NATAL- NATAL, 14 DE JUNHO DE 2017**

Designa representantes do Conselho da Cidade do Natal (CONCIDADE/NATAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 15º da Lei nº 6.013, de 09 de Dezembro de 2009 e Art. 7º, inciso VI do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 004/2013 do Concidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para compor o Conselho da Cidade do Natal (CONCIDADE/NATAL), nos termos da Lei 6.013, de 09 de dezembro de 2009, os seguintes membros:

I – Na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV:

a) Titular: Tomaz Pereira de Araújo Neto;

b) Suplente: Walter Fernandes de Miranda Neto.

II – Na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL:

a) Titular: Danielle Araújo Mafra.

III – Na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

a) Titular: Jonny Araújo da Costa.

IV – Na Procuradoria Geral do Município – PGM:

a) Suplente: Erick Olímpio Dias.

V – Na Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA:

a) Suplente: Ivanilde Ramos da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Presidente do Concidade Natal

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino  
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Valdeci de Oliveira Lima  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,  
Lury Ranieri Vieira Costa